

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 01/16, de 12 de janeiro 2016.

*Estende aos Agentes Políticos – Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais a Revisão Geral Anual de Aumento nos vencimentos dos Servidores Municipais ativos e inativos do quadro geral, e dá outras providências.*

MARCOS ROBERTO DOS REIS, Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Novo, Estado do Rio Grande do Sul, na forma que dispõe a Lei Orgânica Municipal, art. 28 e art. 37, inciso. X, da Constituição Federal.

Art. 1º Em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2068/12 que fixa a remuneração dos vereadores e do Presidente da Câmara de Vereadores, a Lei Municipal nº 2069/12 que fixou a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito e a Lei Municipal nº 2070/12 que fixou os subsídios dos secretários municipais, fica estendido aos agentes políticos a “revisão salarial anual” de 8% (oito por cento), concedido ao quadro geral de servidores do município, ativos e inativos, a partir 1º de Janeiro de 2016.

Parágrafo Único. Estende-se, também, a revisão que trata o artigo 1º aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º A revisão que trata esta Lei está prevista na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas constantes da Lei de meios vigentes.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MUNICIPAL DE CAMPO NOVO (RS), 12 dias do mês de janeiro de 2016.

MARCOS ROBERTO DOS REIS  
Presidente da Câmara de Vereadores